



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 024/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Endereço: Avenida Castelar Prates, nº281 Loja D - Major Prates - Montes Claros - MG

CNPJ: 07.180.489/0001-70

Representante Legal: Cassia Abreu Barbosa

CPF: 802.199.426-68

Endereço: Rua Doutor Henrique Chaves, nº1080 - Augusta Mota - Montes Claros -MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
16	10	UNID	ALFABETO COMPLETO COM 130 PEÇAS EM MDF JOGO COM 1 EXPOSITOR CONTENDO 3 DEGRAUS, CADA PEÇA DE LETRA MEDE 3X9CM	XALINGO	R\$50,90	R\$509,00
17	50	CX	ALFINETES Nº5029 CAIXA COM 50G	IARA	R\$2,90	R\$145,00
27	250	UNID	BARBANTE 100% ALGODÃO, FIO/ESPESSURA Nº10MM, ROLO 1KG,	ROMA	R\$13,10	R\$3.275,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			DIVERSAS CORES. EUROROMA OU SIMILAR			
45	10.100	UND	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO BROCHURA FLEX, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 280, LARGURA 205	MÁXIMA	R\$2,70	R\$27.270,00
49	100	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, AUTO DESLIGAMENTO / COM FUNÇÃO GT/ TECLA DE CORREÇÃO DE DÍGITO. ACOMPANHA 1 BATERIAS DE LITHIUM, 12 MESES DE GARANTIA, INCLUSO PILHA.	CLASSE	R\$9,80	R\$980,00
53	40	PCT	CANETA GEL COM GLITTER ESTREME, UNIDADE NA EMBALAGEM 10 UNIDADE, 10 TIPO DE CORES, PONTA MEDIA, ESFEROGRAFICA, ESCRITA DE 1MM, GARANTIA DE 90DIAS,	JOCAR	R\$16,37	R\$654,80
70	200	UNID	COLA BRANCA, LIQUIDA, BASE EM PVA, APLICAÇÃO PAPEL, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, PESO LIQUIDO 1LITRO.	PIRATINGA	R\$6,70	R\$1.340,00
71	700	UND	COLA COM GRITER CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, 25 GRAMAS.	PIRATINGA	R\$0,98	R\$686,00
73	800	UND	COLA INSTANTÂNEA PARA E.V.A, MULTIUSO, ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, RECOMENDADO PARA ADESÕES QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, 20GR (TEKBOND OU SIMILAR).	BRW	R\$5,22	R\$4.176,00
74	400	UND	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, COLAGEM PERFEITA E FÁCIL APLICAÇÃO, BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, 90 GRAMAS, (ACRILEX OU SIMILAR).	PIRATINGA	R\$2,90	R\$1.160,00
76	270	UND	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA! SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	ZASTRAZ	R\$0,90	R\$243,00
78	500	UND	DIÁRIO DE CLASSE 1 A 4 SERIE NÍVEL 1. (L X A): 20 CM X 32,2 CM24, PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 G/M2, COR DIVERSAS, MIOLO: OFFSET 90 G/M2.	PAPEL BRAS	R\$5,00	R\$2.500,00
104	500	UND	FITA ADESIVA PARA USO GERAL TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, FITA ADESIVA DUREX EM ACRÍLICO DE COLAGEM RÁPIDA,	NASTRO	R\$0,90	R\$450,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			ELA OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA À EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICA. COR: TRANSPARENTE TAMANHO: 12MMX40M.			
107	500	UND	GIZ CERA BASTÃO, MATERIAL CERA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO CURTO, ESPESSURA GROSSA CX 12 UNIDADES, COPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS.	PIRATINGA	R\$1,80	R\$900,00
108	710	CX	GIZ CERA, MATERIAL CERA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE JUMBO, ESPESSURA FINACX 12 UNID	PIRATINGA	R\$1,80	R\$1.278,00
109	2000	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO CAIXA COM 50 UNIDADES MACIO, RENDE MAIS NÃO QUEBRA FÁCIL, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA(GESSO), ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELTA MASTER,	DELTA	R\$3,09	R\$6.180,00
110	200	UND	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5 GR CORES VARIADAS.	CITIBRILHO	R\$0,42	R\$84,00
111	145	UND	GLITTER EMBALAGEM COM 500 GR CORES CORES VARIADAS.	CITIBRILHO	R\$20,49	R\$2.971,05
114	1000	UND	GRAMPEADOR EM METAL DE TAMANHO GRANDE PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6 COM AJUSTE PARA APOIAR FOLHAS. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO). FABRICADO EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE PARA 210 GRAMPOS. GRAMPEIA ATÉ 35 FOLHAS. DIMENSÃO MÍNIMA: 75X205X50 MM	GATTE	R\$16,99	R\$16.990,00
117	50	CX	CAIXA DE GRAMPOS DE 8MM, TIPO 53, CAIXA COM 1.000 GRAMPOS DIMENSÃO DO GRAMPO 11,3X0,7MM	BRW	R\$3,18	R\$159,00
119	550	CX	GRAMPO 26/06 GALVANIZADO CX 5000 UNIDADES.	BRW	R\$3,98	R\$2.189,00
144	200	CX	MARCADOR HIDROGRÁFICO, CAIXA C/ 12 UNIDADES (ÚNICA COR), NÃO TÓXICA, CORPO ROBUSTO, TINTA A BASE DE ÁGUA, PONTA DE 5,5MM, VARIAS CORES.	BRW	R\$5,75	R\$1.150,00
145	160	CX	MARCADOR P/ TECIDO CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO. RESISTENTE A LAVAGENS.	JOCAR OFFICE	R\$47,79	R\$7.646,40



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			NÃO TÓXICA. APRESENTADA EM 12 CORES.			
146	62	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES CX COM 12.	JOCAR OFFICE	R\$20,40	R\$1.264,80
148	150	PCT	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL, DIVERSAS CORES, DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA CHANFRADA(ESCRITA GROSSA). PACOTE COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	R\$19,90	R\$2.985,00
151	4.000	UND	MASSINHA DE GELEIA, BRINQUEDO DE MODELAR, CORES VARIADAS, MATERIAL DE FABRICAÇÃO ÁGUA, GLICERINA, ESPESSANTES, CONSERVANTES E CORANTE (LELECA OU SIMILAR).	KIMELEKA	R\$3,40	R\$13.600,00
164	200	PCT	PAPEL A4, COLORIDO, 210 X 297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA. CHAMEX, RINO OU SIMILAR	MINASPEL	R\$4,65	R\$930,00
173	2000	UND	PAPEL COLORSET 48X66, CORES VARIADAS.	MINASPEL	R\$0,48	R\$960,00
175	1500	UND	PAPEL CREPOM 48X2M, CORES VARIADAS.	RST	R\$0,66	R\$990,00
182	1000	UND	PAPEL LAMINADO 1 FACE 60X50CM FILME METALIZADO BRILHANTE NA COR BRILHO EM UMA FACE, A OUTA FACE É BRANCA – CORES VARIADAS	RST	R\$0,68	R\$680,00
201	500	KIT	KIT PINCEL PARA PINTURA CHATO 456 CABO LONGO AMARELO DO NUMERO 00 AO 24, COM 13 UNIDADES, PARA: ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA. PELO/CERDAS: CERDA NATURAL. CABO: LONGO PLÁSTICO AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO FORMATO: CHATO	LEO E LEO	R\$23,49	R\$11.745,00
214	2000	UND	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL 30 CM.	WALEU	R\$0,74	R\$1.480,00
221	170	UND	TESOURA DE ALFAIATE 25CM(2,5 X 11 X 25,4CM), PESO LÍQUIDO 49G, CABO PRETO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTE DURABILIDADE E EVITA FERRUGEM, NIQUELADA E POLIDA (GARANTE CORTE PERFEITO), TIPO DE PONTA: FINA, (MUNDIAL OU SIMILAR).	CLASSE	R\$5,69	R\$967,30
222	200	UND	TESOURA DE ALFAIATE FORJADA FIO LISO 10"- MEDIDA: 25,4 CM – 10"- MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NIQUELADO	CLASSE	R\$5,89	R\$1.178,00
232	400	UND	TINTA P/ TECIDO DIMENCIONAL BRILHANTE RELEVO 3D, 35 ML, CORES	ACRILEX	R\$3,28	R\$1.312,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			DIVERSAS, (ACREILEX OU SIMILAR).			
--	--	--	----------------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 121.028,35 (CENTO E VINTE E UM MIL VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).						
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens nº 45, nº 77, nº 160 e nº 205** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didáticos e outros** para atender as necessidades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 024/2021, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$121.028,35 (CENTO E VINTE E UM MIL VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 024/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 23 de Agosto de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Cassia Abreu Barbosa
CPF: 802.199.426-68
Razão Social: GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA

CNPJ: 07.180.489/0001-70

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: